



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 8512211-90.2024.8.06.0000

Área da Demanda: Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1.** Tendo em vista a existência de serventias vagas em cartórios do Estado do Ceará e a previsão contida na Resolução nº 81/2009 do CNJ e na Lei 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), de que não se permite que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses; bem como o cumprimento do que determina o § 3º do artigo 236 da Constituição Federal de 1988, é imprescindível a imediata realização de concurso público para continuidade da atividade cartorária., tendo sido identificada a carência de 41 vagas.
- 1.2.** Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam a necessidade de realização de concurso público, conforme indicado no DFD, o que demanda necessidade da contratação de banca examinadora para realização do certame destinado ao preenchimento de serventias vagas de atividade notariais e de registro em cartórios do Estado do Ceará.
- 1.3.** Resta evidenciada a necessidade de ocupação das serventias vagas e, para tanto, exige a constituição de uma banca para a realização de concurso público.
- 1.4.** Além disso, a necessidade em estudo apresenta os seguintes aspectos:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

1.4.1. Periodicidade da necessidade: nos termos do inciso III do artigo 37, c/c §3º do artigo 236 da Constituição Federal de 1988.

1.4.2. Locais de aplicação: de responsabilidade da contratada.

1.4.3. Quantidade requerida: A quantidade dos serviços é estimada, diante das serventias extrajudiciais vagas.

1.4.4. Demandantes e usuários finais: Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará

**1.5.** Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com a banca examinadora para realização de concurso público para serventias vagas, enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco de descumprir com determinação legal do Conselho Nacional de Justiça, que poderia afetar até mesmo a qualidade e disponibilidade da atividade fim, pois os serviços notariais e de registro são destinados a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

## **2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES**

**2.1.** Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio do processo administrativo nº 8519921-11.2017.8.06.0000. A análise da contratação havida fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há inconsistências relevantes e merece implementação do mesmo tipo de solução outrora implementada.

## **3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

**3.1.** Diante das particularidades da necessidade identificada, considerando a Resolução nº 81/2009 do CNJ e do § 3º do artigo 236 da Constituição Federal de 1988, identificou-se que a melhor alternativa para suprimento da necessidade estudada é a realização do concurso público destinado ao preenchimento de serventias vagas de atividade notariais e de registro em cartórios do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1.** Os serviços em foco nestes estudos têm o condão de dar fiel cumprimento ao disposto na Resolução nº 81/2009 do CNJ e do § 3º do artigo 236 da Constituição Federal de 1988 e Lei 8.935/1994 de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento à ocupação das serventias vagas, garantindo a continuidade dos serviços de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.
- 4.2.** Desta forma, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito as atividades notariais e de registro, que são essenciais para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.

#### **5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 5.1.** A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2024), visto que prevê “promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços”, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.
- 5.2.** O objeto em comento não está previsto no Plano de Contratações Anual (2024); contudo, sua necessidade e motivação encontram-se devidamente expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares, justificando inclusão nas previsões de contratação.
- 5.3.** O Código da Contratação, sob previsão e planejamento de contratações que contemplem organização de concurso público, realizado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTA E DE REGISTRO DO ESTADO DO CEARÁ, será informado em momento oportuno, quando da construção do Termo de Referência ou, caso não tenha sido incluída a pretensão de contratação no PAC 2024, aplicará os termos da seção VI da Resolução nº 05/2022, mormente o seu art. 18.

Art. 18. A tramitação de processos, cujas demandas não tenham sido originalmente inseridas no PAC, pode ser realizada excepcionalmente e mediante prévia autorização da Presidência, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

- I. os autos sejam instruídos com justificativa fundamentada do solicitante, indicando as razões pelas quais não houve a inclusão da demanda no PAC;
- II. haja disponibilidade orçamentária previamente certificada para atendimento ao objeto pretendido;
- III. o solicitante indique, se for o caso, qual de seus projetos deverá ser retirado do planejamento do exercício e/ou incluído na edição do exercício subsequente daquela ferramenta de planejamento.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com os serviços objeto deste estudo;
- 6.2.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 6.3.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 6.4.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 6.5.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
  - 6.5.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
  - 6.5.2.** Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**6.6.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

## **7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

**7.1.** Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados:

7.1.1. Processo de contratação anterior do último concurso público;

7.1.2. Históricos de demandas das serventias;

7.1.3. Relação de Serventias vagas para Concurso.

<b><u>SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS VAGAS</u></b>		
<b>Comarca</b>	<b>Serventia</b>	<b>Situação da Serventia</b>
TAUA	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	Vaga
SALITRE	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
PARAMOTI	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	Vaga
GRANJEIRO	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
BEBERIBE	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	Vaga
PORANGA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

TRAIRI	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
PORTEIRAS	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
SENADOR POMPEU	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
TAUA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
GUARACIABA DO NORTE	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	Vaga
MERUOCA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
CARNAUBAL	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
MIRAIMA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
SAO JOAO DO JAGUARIBE	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
ARNEIROZ	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
GRANJA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
GENERAL SAMPAIO	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

SOBRAL	CARTORIO 4º OFÍCIO REG. CIVIL	Vaga
BOA VIAGEM	CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DE BOA VIAGEM	Vaga
CATUNDA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
UMARI	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
BEBERIBE	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
CARIDADE	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
BOA VIAGEM	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	Vaga
MORADA NOVA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
SOBRAL	CARTORIO 5º OFÍCIO REG. IMÓVEIS Vaga	Vaga
CAUCAIA	OFÍCIO PRIV. REGISTRO DE IMÓVEIS	Vaga
UBAJARA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
ARARENDA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

ITAREMA	CARTORIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Vaga
LIMOEIRO DO NORTE	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
FORTALEZA	CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS	Vaga
FORTALEZA	CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS	Vaga
ACOPIARA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Vaga
FORTIM	CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	Vaga
<b>Quantidade de serventias vagas</b>		<b>36</b>
<b><u>SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS SUB-JUDICE</u></b>		
<b>Comarca</b>	<b>Serventia</b>	<b>Situação da Serventia</b>
MOMBAÇA	CARTORIO 2º OFÍCIO REG. IMÓVEIS	Sub-judice
CAUCAIA	2º TAB. E OF. DE REG. DE DISTRIBUIÇÃO	Sub-judice
APUIARÉS	CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	Sub-judice
<b>Quantidade de serventias Sub-Judice</b>		<b>3</b>
<b><u>SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS A SEREM CRIADAS</u></b>		





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca	Serventia	Situação da Serventia
EUSÉBIO	CARTÓRIO 3º OFÍCIO	Vaga
CAUCAIA	CARTÓRIO 5º OFÍCIO	Vaga
<b>Quantidade de serventias a serem criadas</b>		<b>2</b>
<b>Quantidade Total de serventias Vagas e Aptas para Concurso</b>		<b>41</b>

**7.2.** Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a quantidade de 41 vagas, demanda que a necessidade impõe, mostra-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**8.1.** Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE.

### **8.1.1. Solução A:** Comissão realizar o concurso público

Descrição da solução A: Nesta etapa, estudou-se a possibilidade de realização do concurso pela Comissão.

No entanto, tratando-se da dinâmica de organização do concurso, dada a especificidade, variação do conhecimento da matéria, preparação dos locais de prova, análise de desempenho em provas práticas, o volume de inscrições em âmbito nacional e presando pela isonomia, afastamos esta solução.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

8.1.2. **Solução B:** Procedimento licitatório para contratação de banca examinadora.

Descrição da solução B: No sentido de dar maior celeridade e eficiência ao certame, é imprescindível para elaboração do concurso evitar a participação de empresas sem a devida capacidade técnica e a expertise exigida para o evento deste porte.

Tais quesitos a serem observados para essa contratação não podem ser garantidos por meio de licitação, pois como bem observa Marçal Justen Filho, os serviços de realização de concursos públicos são complexos em extensão e infraestrutura, somados a esses fatores há ainda a segurança da informação,

[...]**não há cabimento em promover uma licitação para tentar comparar propostas** de realização do concurso vestibular. Aliás, a hipótese conduziria à própria frustração da finalidade buscada. A realização de licitação conduziria à divulgação de orientações sobre a configuração do concurso público, o que é incompatível com a função de seleção e com a avaliação da capacidade dos candidatos. Isso exige a preservação do sigilo na concepção do concurso, além da adoção de soluções teóricas e práticas altamente complexas e sofisticadas, aptas a assegurar os resultados pretendidos."

8.1.3. **Solução C:** Contratação direta de banca examinadora para realização do certame.

Descrição da solução C: A banca examinadora do concurso será responsável por organizar o concurso público, junto aos servidores da comissão criada para a realização deste certame.

A banca desempenha um papel crucial na realização e condução do certame.

Ao discorrer sobre o tema, Jorge Ulisses Jacoby' ensina que: "A complexidade do serviço, em extensão e infraestrutura, somada a fatores como segurança da informação, evidenciam a necessidade de restringir a competição a empresas e instituições com experiência exitosa anterior."

A seleção cuidadosa e criteriosa da banca é fundamental para garantir a imparcialidade e a qualidade do concurso.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR**

**9.1.** Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores apresentados para Contratação direta de banca examinadora para realização do certame, que indicam como razoável a estimativa em torno da mediana de R\$ 1.569.065,90 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos).

9.1.1. Durante a pesquisa de preços, priorizou-se os valores apresentados pelas Instituições nacionais sem fins lucrativos, por meio de solicitação formal de cotações.

9.1.2. Anexamos a planilha de composição dos custos em documento complementar ao ETP, encontra-se no anexo I.

## **10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**10.1.** Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da necessidade a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2024.

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Para contratação de banca examinadora para realização do certame, pois exige uma escolha criteriosa com análise qualitativa para chegar à proposta mais vantajosa, além de que esta forma de contratação corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o objeto como comum.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

## **11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO**

**11.1.** Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar lote único, pois importa em:

- 11.1.1. pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;
- 11.1.2. dificuldade e oneração excessiva para administrar mais de um contrato;
- 11.1.3. padronização da solução e imagem do TJCE;

## **12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a este insumo, a não interrupção da atividade notarial e de registro das serventias vagas.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE**

**13.1.** Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes e materiais de trabalho pela Administração Pública, tendo em vista que a banca será responsável por toda realização do certame.

**13.2.** A execução dos serviços será acompanhada por membros da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO CEARÁ, a definido pelo seu Presidente, em momento oportuno.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** Por se tratar de uma demanda específica, destinada ao preenchimento de serventias vagas, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

## **15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 15.1.** Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas.
- 15.2.** A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.3.** Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.4.** As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário).
- 15.5.** Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

- 16.1.** Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- 17.1.** Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

17.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

- 17.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
- 17.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- 17.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.
- 17.2.** Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;
- 17.3.** Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;
- 17.4.** Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado promover-se a contratação direta de banca examinadora para realização do concurso público destinado ao preenchimento de serventias vagas de atividade notariais e de registro em cartórios do Estado do Ceará.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2024

---

**Desembargador Mario Parente Teófilo Neto**

Presidente da Comissão o do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Ceará